



LEI Nº 5.864, DE 10 DE JULHO DE 2.002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DA CULTURA NORDESTINA**” (1ª semana do mês de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DA CULTURA NORDESTINA**”, a ser comemorada anualmente na 1ª semana do mês de setembro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 2.352, de 01 de junho de 1979.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos